"PRORROGA O PRAZO PARA A RENOVAÇÃO DE ALVA-RÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte :

LEI.

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para a renovação de ALVARÁS.

Art. 2º - O novo prazo estabelecido fica sendo a data de 15 de abril de 1997.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, sendo que esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 04 de março de 1997.

HARDI MILTON EICKHOFF.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

ORLANDO RÜBERT.
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento.